



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**CAPS I "MARCOS FERREIRA"**

CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Av. 31, nº 949 - Jd. Paulista  
Guaiá/SP - CEP - 14.790-000 - Fone: (17) 3332-1892  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [capsmarcosferreira@yahoo.com.br](mailto:capsmarcosferreira@yahoo.com.br)

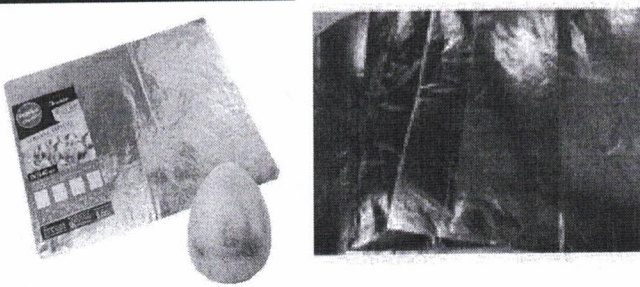


**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei Federal nº 14.133/2021**

**1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei Federal nº 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de insumos para Confeção de Ovos de Páscoa no ano de 2024, viabilizando o desenvolvimento de Oficina Terapêutica programada de Páscoa junto aos pacientes da Unidade de Saúde CAPS I "Marcos Ferreira".

**Lista de materiais para PÁSCOA 2024 dos pacientes do CAPS I "MARCOS FERREIRA"**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	<b>CHOCOLATE AO LEITE:</b> puro chocolate ao leite contendo, no mínimo, 25% (g/100g) de sólidos totais de cacau, conforme rdc nº 264, de setembro de 2005 da Anvisa (regulamento técnico para chocolate e produtos de cacau), sem adição de gordura vegetal hidrogenada e fracionada e 0% de gordura trans.	40 kg
02	<b>AMENDOIM TRITURADO TIPO 1:</b> Amendoim; Torrado; Sem Pele, Sem Sal; Constituído de Grãos picados, são, limpos e de Primeira Qualidade; Sem Fermentação e Mofo; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Validade Mínima de 04 Meses Na Data Da Entrega, Embalagem Primária Saco Plástico Incolor, Transparente e Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 147/87(mapa), Rdc 07/11, Rdc 272/05, Rdc 172/03 e Alterações Posteriores;	01 kg
03	<b>FLOCO DE ARROZ:</b> Farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, malte e sal.	04 pct. 500g
04	<b>PAPEL CHUMBO PARA OVOS DE PÁSCOA 250G à 350G:</b> medidas aproximadas de 43,5 x 59,0 (LxC)cm; Material: Alumínio; cores variadas; <b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b> 	100 folhas
05	<b>SACO EMBALAGEM (OVOS DE PÁSCOA 250G à 350G)</b> estampas variadas com o tema páscoa - saco plástico celofane; medidas aproximadamente: 35x35 (LxC)cm; MATERIAL: Polipropileno; <b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b>	200 un.

**"Marcos Ferreira"**

Acolher, respeitar e cuidar das diferenças





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**CAPS I "MARCOS FERREIRA"**

CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Av. 31, nº 949 - Jd. Paulista  
Guaíra/SP - CEP - 14.790-000 - Fone: (17) 3332-1892  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)  
e-mail: [capsmarcosferreira@yahoo.com.br](mailto:capsmarcosferreira@yahoo.com.br)



06	<p><b>BASE/SUPORTE RESISTENTE TRANSPARENTE; TAMANHO MÉDIO (PARA OVO DE PÁScoa 250G à 350G):</b> material de pet; medidas aproximadas: Diâmetro: 80mm; Alt: 40mm; Base: 45mm</p> <p><b>IMAGEM ILUSTRATIVA</b></p>	200 un.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato.

1.3. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.020,15 (dois mil, vinte reais e quinze centavos)**, conforme apontado no relatório dos preços médios do processo anterior anexo.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação justifica-se tendo em vista que anteriormente houve a tentativa na modalidade pregão eletrônico nº 8/2024 realizado na data do dia 16 de fevereiro do ano corrente, porém estes itens foram fracassados.

1.1. 2.2. A realização do processo consiste na Aquisição de insumos para Confeção de Ovos de Páscoa no ano de 2024, proporcionando o desenvolvimento de Oficina Terapêutica programada de Páscoa junto aos pacientes da Unidade de Saúde CAPS I "Marcos Ferreira", onde o paciente é estimulado em suas habilidades manuais finas e no desenvolvimento de uma tarefa com início, meio e fim, além de estimular a interação social, pois durante esta atividade coletiva o paciente é protagonista na construção de um produto que será oferecido à todos na confraternização de Páscoa.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo é a aquisição dos insumos para confecção de Ovos de Páscoa para proporcionar o desenvolvimento de Oficina Terapêutica junto aos pacientes da Unidade de Saúde CAPS I.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/2021)**

3.1. As empresas participantes devem atender aos requisitos legais instituídos.

3.2. Os produtos devem estar dentro do prazo de validade, sendo no mínimo 50% no ato da entrega dos produtos.





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA CAPS I “MARCOS FERREIRA”

CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Av. 31, nº 949 - Jd. Paulista  
Guaíra/SP - CEP - 14.790-000 - Fone: (17) 3332-1892  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [capsmarcosferreira@yahoo.com.br](mailto:capsmarcosferreira@yahoo.com.br)



- 3.3. A entrega deverá ser TOTAL e IMEDIATA no endereço CAPS I “MARCOS FERREIRA”, situado à Av. 31 nº 949, entre ruas 26 x 28 - Jd. Paulista - Guaíra/SP, no horário das 8h às 16h no prazo máximo de 10 (dez) dias após a efetivação do pedido.
- 3.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

### 5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

- 5.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços/produtos, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993.
- 5.2. A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.
- 5.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço/produtos em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório – SE FOR O CASO.
- 5.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços/produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.8. A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

#### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA CAPS I "MARCOS FERREIRA"

CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Av. 31, nº 949 - Jd. Paulista  
Guaíra/SP - CEP - 14.790-000 - Fone: (17) 3332-1892  
[www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)  
e-mail: [capsmarcosferreira@yahoo.com.br](mailto:capsmarcosferreira@yahoo.com.br)



- 6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.
- 6.1.10.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.2.1. O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento para operação após a realização do serviço;

7.1.2.2. O aparelho deverá mostrar-se eficiente na realização de testes a serem executados após ser reparado.

7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.

## 7.1. DO RECEBIMENTO





## MUNICÍPIO DE GUAÍRA CAPS I "MARCOS FERREIRA"

CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Av. 31, nº 949 - Jd. Paulista  
Guairá/SP - CEP - 14.790-000 - Fone: (17) 3332-1892  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [capsmarcosferreira@yahoo.com.br](mailto:capsmarcosferreira@yahoo.com.br)



7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s).

**"Marcos Ferreira"**  
Acolher, respeitar e cuidar das diferenças





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**CAPS I "MARCOS FERREIRA"**

CNPJ: 48.344.014/0001-59  
Av. 31, nº 949 - Jd. Paulista  
Guairá/SP - CEP - 14.790-000 - Fone: (17) 3332-1892  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [capsmarcosferreira@yahoo.com.br](mailto:capsmarcosferreira@yahoo.com.br)



**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, alínea a), da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 6523/2022, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.020,15 (dois mil, vinte reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos anexo.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá:

10.302.0021.2073.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA;

10.302.0021.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA, ou outras que vierem a substituir.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guairá/SP, 05 de março de 2024

  
**PATRÍCIA FERNANDA DIMAS**  
**COREN/SP 205698**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
**GESTÃO ASSISTENCIAL**

**CAPS I**

**"Marcos Ferreira"**

Acolher, respeitar e cuidar das diferenças